



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO



NORMATIVA Nº 05/2022

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento (POSNEURO) da UFPE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar o **processo de defesa e obtenção de título**,

RESOLVE:

Art. 1º. A tese, para o nível de doutorado, a Dissertação para o nível de mestrado e o Artigo Científico, para ambos os níveis, deverão constituir a produção obrigatória do aluno, ao final do curso. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá se constituir em contribuição de caráter original para a área de conhecimento.

Art. 2º. AS dissertações e teses serão constituídas por elementos pré-textuais, seguidos por introdução, objetivos, fundamentação teórica/referencial teórico, metodologia, resultados, discussão, conclusão (ões), referências e anexos. A dissertação ou tese a ser apresentada deve seguir as recomendações para depósito da Biblioteca Central.

Art. 3º. Para os doutorandos a publicação do artigo em revista científica é obrigatória antes da defesa. Para os mestrandos o artigo deverá ser construído e submetido a uma revista científica antes da defesa.

§ 1º O mestrando ou doutorando deverá figurar como primeiro autor do(s) artigo(s) científico(s).

§ 2º O orientador ou coorientador deverá figurar como último ou segundo autor do(s) artigo(s) científico(s). Casos excepcionais poderão ser enviados para análise da Comissão de acompanhamento Discente, acompanhados de justificativa.

§ 3º O(s) artigo(s) deverá(ão) ser preparado(s) visando submissão para publicação em periódico incluído nos estratos Qualis A e B cujo escopo seja adequado à temática do artigo.

§ 4º O(s) artigo(s) ainda não publicado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) na dissertação nos anexos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO



§ 5º Artigo(s) já publicado(s) poderá(ão) ser incluído(s) exatamente na forma como estão publicados, observando-se as regras do periódico quanto a forma de acesso ao conteúdo e períodos de embargo, dentre outros aspectos relacionados.

Art. 4º. Para marcação da defesa, será necessário respeitar os prazos estabelecidos pelo programa, para avaliação e aprovação da comissão de pós-graduação. Assim, a inscrição na defesa (entrega dos documentos obrigatórios à secretaria do Programa) deve ser realizada, no máximo, 45 dias antes da data escolhida para a defesa.

Caso o aluno não consiga entregar nesse prazo, por qualquer que seja o motivo, o mesmo deve informar à Coordenação do Programa.

§ 1º Para realizar a marcação da defesa, o Discente deverá ter:

- I – integralizado os créditos do curso;
- II – logrado aprovação no Exame de Qualificação;
- III – anuência do Orientador.

§ 2º A inscrição deverá ser feita de forma eletrônica, através de formulário próprio do programa, e dos seguintes documentos obrigatórios:

- I – Formulário de indicação da composição da Banca Examinadora, informando o nome completo de cada examinador com a instituição de origem (Departamento, Universidade), conforme modelo estabelecido pelo programa.
- II – Depósito de um exemplar digital da tese ou dissertação contendo também o artigo.
- III – Cópia do formulário de submissão na Plataforma Brasil e Comprovante de aprovação do comitê de ética.
- IV – Comprovante de submissão ou aceite do artigo.
- V – Projeto de Pesquisa
- VI – Histórico Escolar obtido através da plataforma acadêmica da UFPE.

Art. 5º A apresentação à banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso se constitui atividade obrigatória para obtenção do Diploma

Art. 6º A banca Examinadora será constituída pelo Colegiado da POSNEURO, composta integralmente por detentores do título de Doutor e que contem com produção científica relacionada ao tema do trabalho submetido:

- I – Mestrado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO



A banca é composta por 03 (três) Membros efetivos.

Destes efetivos ao menos: 01 (um) externo e 01 (um) interno à UFPE.

É necessária a indicação de 02 (dois) Suplentes.

Dos suplentes 01 (um) deve ser externo e 01 (um) interno à UFPE.

II – Doutorado:

A banca é composta por 05 (cinco) Membros efetivos:

Destes efetivos ao menos: 01 (um) externo e 01 (um) interno à UFPE.

É necessária a indicação de 02 (dois) Suplentes.

Dos suplentes 01 (um) deve ser externo e 01 (um) interno à UFPE.

§ 1º O orientador e o coorientador poderão compor a Comissão Examinadora, desde que NÃO estejam concomitantemente.

§ 2º Não poderão integrar Comissão Examinadora coorientador (caso o orientador esteja na banca), cônjuge, companheiro do Discente ou que com ele tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou que se constitua em amigo íntimo ou inimigo do Discente.

§ 3º Caso o orientador esteja como membro da banca, será seu presidente. Caso contrário, o membro interno com título de doutor a mais tempo deverá assumir a presidência.

§ 4º Em se tratando de Tese em curso realizado em regime de cotutela, será admitida a composição da Comissão Examinadora de forma diversa, em consonância com a respectiva Convenção de Cotutela.

Art. 7º. Será de responsabilidade do discente, entregar o trabalho em formato impresso ou digital a todos os componentes da banca, inclusive aos suplentes no ato da marcação da defesa.

Art 8º. A defesa consistirá de apresentação oral de no máximo 30 minutos (podendo se estender até 10 minutos nas apresentações de tese) em sessão pública utilizando material didático escolhido pelo pós-graduando, seguido da arguição dos membros da banca examinadora.

§ 1º A defesa poderá ocorrer de forma admitida de forma presencial, por webconferência ou híbrida. Caso a opção seja presencial ou híbrida, o local da defesa deverá ser agendado com antecedência junto à secretaria do Programa. No



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTEAMENTO



formato online (webconferencia), deverá ser utilizado o ambiente institucional e orientado pela secretaria do programa.

§ 2º É de responsabilidade do Discente providenciar os equipamentos necessários a sua apresentação que porventura não estejam disponíveis nas dependências da POSNEURO.

§ 3º Ocorrendo problemas de ordem técnica que interrompa a realização da sessão ou a participação de um dos Examinadores, a reunião será retomada, em até 30 (trinta) minutos, a partir do estágio em que ocorreu a interrupção. Impossibilitada a retomada da sessão no prazo citado, a sessão deverá ser realizada integralmente em data a ser designada pela banca examinadora.

§ 4º A sessão da Comissão Examinadora será instalada por seu presidente que anunciará:

I – a abertura da sessão;

II – convidará nominalmente os Examinadores;

III – a natureza do trabalho (Dissertação ou Tese), a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, o título do trabalho, o nome do discente e o do Orientador.

§ 5º. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão Examinadora passará a palavra ao Discente para proceder a apresentação de sua pesquisa.

§ 6º Cada examinador terá tempo de 30 minutos para arguição com igual tempo para respostas. A arguição será realizada obedecendo a seguinte ordem:

I – Examinadores Externos:

II – Examinadores do Programa:

III – Presidente da Comissão Examinadora.

§ 7º Ao final do processo de arguição, a banca examinadora se reunirá em sessão fechada para deliberar sobre a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso. O resultado deve ser divulgado, pelo presidente da banca, considerando uma das moções: APROVADO OU REPROVADO.

Art. 9º. Na hipótese de a Comissão Examinadora decidir que se impõe o cumprimento de exigências, estas deverão ser reduzidas a termo e disponibilizadas ao discente para que as realize em prazo estabelecido pela Comissão Examinadora, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. A declaração de defesa da dissertação ou tese fica condicionada ao cumprimento dessas exigências no devido prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO



Parágrafo único O cumprimento das exigências de que trata este artigo deve ser submetido pelo Discente ao presidente da Comissão Examinadora, que deverá comunicar ao programa o cumprimento ou não das exigências por e-mail.

Art 10º. Em caso de atribuição da menção APROVADO ao trabalho de conclusão de curso e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito da dissertação ou tese na Biblioteca Central, conforme o § 4º do Art. 67 da Resolução 19/2020-CEPE.

§ 1º O depósito da versão final do trabalho de conclusão deve ocorrer no máximo 12 (doze) meses depois da defesa. A entrega posterior a esse prazo implicará no não fornecimento do diploma pela UFPE, conforme resolução RESOLUÇÃO Nº 016/2016.

§ 2º Para os trâmites solicitados pela biblioteca, consultar site:
<https://www.ufpe.br/sib/bdtd>.

Art 11º. Em caso de atribuição da menção REPROVADO o aluno não terá direito a um novo exame e estará desligado do programa.

Art. 12º. Na hipótese de detectada a possibilidade de ocorrência de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, a Coordenação da POSNEURO/UFPE nomeará Comissão para proceder a apuração e adotar as providências cabíveis, na forma da lei.

Art. 13º. Mestres podem requerer ao Colegiado da POSNEURO a obtenção de título de doutor mediante defesa direta de tese, conforme previsto no Art. 67º do Regimento Interno da POSNEURO e respeitando a RESOLUÇÃO CCEPE-UFPE Nº 2/2005, atendidos os seguintes critérios:

I - Memorial demonstrando o caráter excepcional de sua experiência na área de trabalho;

II – Depósito de tese doutoral a ser submetida à Comissão Examinadora do PPGD/UFPE;

III – Curriculum Lattes comprovado;

IV - Produção científica bibliográfica em direito equivalente àquela exigida para pesquisador nível I do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V – Parecer de aceitação por um docente do Colegiado do POSNEURO na área da tese do requerente;

VI – Parecer de dois relatores, um dos quais pesquisador nível I do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico, necessariamente externo à UFPE, designados pelo Colegiado do programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO**



§ 1º Aprovada a realização de banca examinadora, esta será nomeada pelo Colegiado da POSNEURO.

§ 2º A sessão da banca examinadora obedecerá às mesmas regras e protocolos de previstos nesta Normativa Interna.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do programa.

Art. 15º. Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da POSNEURO.